

**PORTARIA Nº 049/2026**

Determino a aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, II da CF c/c com o art. 41 da Lei Complementar 399/2025 e declara a vacância do cargo público da servidora **Sandra Regina Mainchein**.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

**Resolve:**

**Art. 1º** Determinar a concessão de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, II da CF c/c do art. 41 da Lei Complementar 399/2025, a servidora **Sandra Regina Mainchein**, detentora da matrícula funcional nº 251186-02, inscrita no CPF sob o nº 298.462.939-68 e no PIS/PASEP sob o nº 102.59135.92.2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - **Nível:** AAGCS-1- **Letra:** "B" do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, em caráter proporcional, correspondente a 33,42% (trinta e três vírgula quarenta e dois por cento) da média da remuneração das contribuições, nos termos do caput do art. 31 e no art. 41 da Lei Complementar 399/2025, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 32 da Lei Complementar 399/2025, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11/06/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de junho de 2026.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPA

**Fabiana Costa Veiga**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90003934